



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 088

São Pedro, 22 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 26 anexo, que, conforme ementa, “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente conforme específica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco às dotações orçamentárias suplementadas (pagamento aumento do vale alimentação dos servidores públicos municipais), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000

Número de Protocolo 00185/2022	Câmara Municipal de São Pedro	
	Projeto de Lei Nº 26/2022	
	Data: 24/03/2022 Hora: 08.48	
	Autor: THIAGO SILVÉRIO DA SILVA	
Assunto: Dispõe sobre autorização abertura de crédito suplementar por anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçam		



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 26

de 22 de março de 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar por anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente conforme específica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, crédito suplementar no orçamento vigente no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sob a classificação orçamentária especificada no Anexo único da presente lei, o qual se torna parte integrante desta.

Art. 2º O valor do crédito suplementar consignado nesta lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias utilizando o fundamento da transposição, consignadas no orçamento vigente, nos termos do art. 43 § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, incisos I e II da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239 e alterações de 25/06/2021 que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240 de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

ANEXO ÚNICO

1 - Dotação a ser suplementada, conforme Art. 02º desta presente lei:

Ficha de Despesa = 282

Unidade Gestora = 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.05 – Fundeb

Função = 12 – Educação

Subfunção = 361 – Ensino Fundamental

Programa = 0097 – Fundeb

Ação = 2.142 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação = 262.0000 – Educação – Fundeb - Outros

Valor = R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

2 - Dotações a serem anuladas, conforme Art. 02º desta presente lei:

Ficha de Despesa = 287

Unidade Gestora = 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.05 – Fundeb

Função = 12 – Educação

Subfunção = 365 – Ensino Infantil

Programa = 0097 – Fundeb

Ação = 1.054 – Construção Inst. Ref. Pré Escola 40%

Natureza da Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação = 274.0000 – Educação – Fundeb – Outros – Pré-Escola

Valor = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Ficha de Despesa = 306

Unidade Gestora = 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.05 – Fundeb



Prefeitura do Município de São Pedro

Função = 12 – Educação

Subfunção = 365 – Ensino Infantil

Programa = 0097 – Fundeb

Ação = 2.148 – Manutenção Educação Pré Escola 30%

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação = 274.0000 – Educação – Fundeb – Outros – Pré-Escola

Valor = R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Ficha de Despesa = 301

Unidade Gestora = 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.05 – Fundeb

Função = 12 – Educação

Subfunção = 365 – Ensino Infantil

Programa = 0097 – Fundeb

Ação = 2.145 – Manutenção Creche 30%

Natureza da Despesa = 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso = 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação = 273.0000 – Educação – Fundeb – Outros – Creche

Valor = R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

Ficha de Despesa = 286

Unidade Gestora = 0000 – Prefeitura Municipal

Órgão = 02 – Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria de Educação

Unidade Executora = 02.03.05 – Fundeb

Função = 12 – Educação

Subfunção = 365 – Ensino Infantil

Programa = 0097 – Fundeb

Ação = 1.053 – Construção Inst. Ampl. Ref. Creche 40%

Natureza da Despesa = 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso = 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Aplicação = 273.0000 – Educação – Fundeb – Outros – Creche

Valor = R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que a autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de crédito suplementar no orçamento anual vigente, na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

Salientamos que a medida se faz imperiosa em razão da majoração no cartão alimentação do funcionalismo público, realizado através da Lei Ordinária Nº 4.299, de 25 de fevereiro de 2022, onde concedeu um acréscimo de R\$ 200,00 (duzentos reais) no referido benefício.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

De observar que o crédito cuja cobertura se processará mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, utilizando o fundamento da transposição, consignadas no orçamento vigente.

Assim sendo, contando com a efetiva participação desse Egrégio Legislativo na apreciação e aprovação do presente projeto de lei, valemo-nos do feliz ensejo para reiterar os protestos de estima e respeito.

Atenciosamente.


THIAGO SILVERIO DA SILVA
Prefeito